

**EDITAL NORMATIVO DO VESTIBULAR ODONTOLOGIA 2025.1-B FACULDADE SÃO LEOPOLDO  
MANDIC**

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., mantenedora da **Faculdade São Leopoldo Mandic**, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação pertinente, torna público o Edital com as normas, procedimentos e rotinas do **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA Primeiro Semestre do ano letivo de 2025**, destinado ao preenchimento de **15 (sessenta)** vagas para o curso de graduação em **Odontologia** da Faculdade São Leopoldo Mandic, nos seguintes termos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Faculdade São Leopoldo Mandic inova em seu vestibular, buscando valorizar seus(uas) candidatos(as), priorizando a análise de suas estruturas de inteligência por meio de uma prova bem contextualizada nas demandas do mundo de trabalho.

**1.2.** O **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA** tem por objetivo a avaliação e classificação para seleção de candidatos(as) à matrícula no primeiro período do primeiro semestre do ano letivo de 2025, do curso de **Odontologia** e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio.

**1.3.** A prova será realizada on-line e a Faculdade São Leopoldo Mandic e a EAPC não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais dos(as) candidatos(as), falhas de comunicação, falhas de conexão, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica do local onde o(a) candidato(a) fará a prova, que impossibilitem a realização da prova objetiva e/ou a finalização ou envio da redação.

**1.4.** O Manual do(a) Candidato(a), disponível no site <http://www.slmandic.edu.br/> é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos(às) candidatos(as).

**1.5.** A organização e a realização do **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA** estão sob a responsabilidade da EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob no 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

## 2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO DE ODONTOLOGIA

**2.1.** O curso de Graduação em **Odontologia** ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic é autorizado nos termos da Portaria MEC nº 3/112, de 31 de outubro de 2.003, e teve seu reconhecimento renovado nos termos da Portaria nº 110, de 4 de fevereiro de 2021.

**2.2.** O local de funcionamento da Faculdade São Leopoldo Mandic é na Rua Doutor José Rocha Junqueira, nº 13, esquina com a Rua da Abolição, nº 1827, Campinas-SP.

**2.3.** O curso confere o grau de **Bacharel em Odontologia**, após aprovação dos(as) alunos(as) em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas da Faculdade São Leopoldo Mandic, com tempo mínimo de integralização de 08 (oito) semestres letivos e tempo máximo de 12 (doze) semestres letivos.

**2.4.** O Curso de **Odontologia** da Faculdade São Leopoldo Mandic é ministrado em período integral e disponibiliza **15 (quinze) vagas**, assim distribuídas:

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS E MODALIDADES DE INGRESSO			
COD	CURSO	MODALIDADE DE INGRESSO	VAGAS
001	Odontologia	Vestibular on-line	10
002	Odontologia	Nota do Enem	05

**2.5.** A opção por concorrer às vagas destinadas à modalidade (Vestibular on-line ou Enem) deve ser feita pelo(a) candidato(a) no momento de sua inscrição no Vestibular.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do(a) Candidato(a), acerca das quais não poderá o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

**3.2.** As inscrições poderão ser feitas pelos(as) interessados(as) concluintes de quaisquer das modalidades do Ensino Médio, cuja conclusão é requisito obrigatório para a efetivação da matrícula no curso de **Odontologia** da Faculdade São Leopoldo Mandic.

**3.3.** As inscrições para o **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA** Faculdade São Leopoldo Mandic serão recebidas exclusivamente por meio da Internet, **a partir de 12h00min do dia 17/12/2024 até às 22h (horário de Brasília) do dia 10/01/2025.**

**3.4.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a modalidade (Vestibular on-line ou Enem) para o qual deseja concorrer.

**3.5.** Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração referente a opção de modalidade para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

**3.6.** O preenchimento correto da ficha de inscrição é de exclusiva e total responsabilidade do(a) candidato(a).

**3.7.** Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos até o último dia de inscrição, recorrendo-se ao serviço de atendimento ao(à) candidato(a), por e-mail que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico: [vestibular@slmandic.edu.br](mailto:vestibular@slmandic.edu.br).

**3.8.** Responsabiliza-se exclusivamente o(a) candidato(a) pelas consequências decorrentes de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais, tais como, mas não limitados à desclassificação do(a) candidato(a) e impedimento para realizar sua matrícula na Faculdade São Leopoldo Mandic.

**3.9.** Para se inscrever no **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA** (a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico [www.slmandic.edu.br](http://www.slmandic.edu.br) e, por meio dos links referentes ao referido processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela Internet e efetuar o pagamento, exclusivamente, via boleto, PIX ou cartão de crédito, não sendo aceitos pagamentos da inscrição por qualquer outro meio.

**3.9.1.** O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da importância referente à taxa de inscrição, que é de **R\$100,00 (cem reais)** para qualquer modalidade escolhida.

**3.10.** O pagamento deverá ser realizado até o dia **10/01/2025**.

**3.10.1.** Caso o(a) candidato(a) opte por realizar o pagamento da taxa referente à sua inscrição por meio de boleto, deverá, impreterivelmente, emitir o referido boleto até a data de **06/01/2025**, atentando-se, ainda, à data de vencimento do mesmo.

**3.11.** As inscrições cujos pagamentos estiverem em desacordo com os valores e forma de pagamento determinados neste Edital ou, ainda aqueles que forem efetuados **após as 23h59 (horário de Brasília) do dia 10/01/2025 serão indeferidas**.

**3.12.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento. Não será aceito como comprovante de pagamento apenas o comprovante de agendamento de pagamento.

**3.13.** Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA**. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação enviada pelo(a) candidato(a).

**3.14.** Cada candidato(a) poderá inscrever-se em somente uma modalidade de Vestibular (prova on-line ou Enem). A inscrição em uma categoria impossibilita a inscrição na outra, visto que cada categoria terá uma classificação final específica.

**3.15.** A **partir do dia 14/01/2025**, o(a) candidato(a) poderá conferir, na central do(a) candidato(a) disponibilizada no site da Faculdade São Leopoldo Mandic, a confirmação de sua inscrição. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Faculdade

através do endereço eletrônico: [vestibular@slmandic.edu.br](mailto:vestibular@slmandic.edu.br), pelo telefone (19) 3211-3615 ou pelo WhatsApp por meio do telefone: (19) 3211-3615, para obter esclarecimentos.

**3.16.** A Faculdade São Leopoldo Mandic disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (19) 3211-3615 ou pelo WhatsApp por meio do telefone (19) 3211-3615 e no endereço eletrônico [vestibular@slmandic.edu.br](mailto:vestibular@slmandic.edu.br) de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00 (horário de Brasília) e aos sábados das 8h00 às 18h00 (horário de Brasília), para obter esclarecimentos.

#### 4. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

**4.1.** Candidatos(as) com necessidades especiais, que necessitem de condições específicas para realizar as provas do Vestibular, deverão indicá-las na ficha de inscrição e encaminhar à Comissão do Vestibular da Faculdade São Leopoldo Mandic, para o e-mail: [vestibular@slmandic.edu.br](mailto:vestibular@slmandic.edu.br) até às **22h** do dia **10 de janeiro de 2025**, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão **não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de publicação do presente Edital, para que sejam analisados e, caso deferidos, sejam adequados os procedimentos de acordo com as necessidades indicadas.

**4.2.** O atendimento às condições solicitadas pelo(a) candidato(a) ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão comunicados ao(à) candidato(a) pela Comissão do Vestibular via e-mail e/ou mensagem eletrônica.

**4.3.** Só serão analisados os pedidos cujos documentos forem enviados **até o dia 10 de janeiro de 2025, às 23h59m (horário de Brasília)**.

**4.4.** O não encaminhamento da documentação referida ou o envio fora do prazo estipulado isenta a São Leopoldo Mandic e a EAPC de providenciarem as condições especiais para realização das provas.

#### 5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE DE INGRESSO PROVA ON-LINE

**5.1.** O processo seletivo para os(as) candidatos(as) será realizado na modalidade prova on-line, e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio e será composto de 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) redação que serão aplicadas no mesmo dia e horário com duração máxima total de 3h (três horas). Para efeitos de classificação final, a nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação.

**5.1.1. DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, tem como referências as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.

**5.1.1.1.** Será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

- a) ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: 06 (seis) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- b) ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS: 12 (doze) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- c) ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS: 06 (doze) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;
- d) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: 06 (doze) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada e com 01 (uma) resposta correta;

**5.1.1.2.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos multiplicado por 2,5 (dois e meio) que é o valor/peso de cada questão da prova objetiva.

**5.1.1.3.** Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos.

**5.1.1.4.** A parte objetiva da prova poderá se organizar em torno de situações problema, com exploração diversificada, em que serão verificados: domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real.

**5.1.2. DA REDAÇÃO:** A redação, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares disponibilizados no momento da realização da prova.

**5.1.2.1.** A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerado(a) eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero).

**5.1.2.2.** As redações deverão ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 10 (dez) linhas.

**5.1.2.3.** A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para realização das provas objetivas.

**5.1.2.4.** A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (5,0 (cinco) pontos);
- b) Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (5,0 (cinco) pontos);
- c) Pertinência e riqueza de argumentos (5,0 (cinco) pontos);

d) Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias (5,0 (cinco) pontos);

e) Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua); erros de ortografia, acentuação e crase; inadequação vocabular; repetição ou omissão de palavras; falha de construção frasal ou falta de paralelismo; erros de pontuação; emprego inadequado de conectores; erros de concordância verbal ou nominal; erros de regência verbal ou nominal; emprego e colocação inadequada de pronomes; vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, erros de translineação (5,0 (cinco) pontos).

**5.1.2.5.** A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados descritos nas alíneas do subitem 5.1.2.4, supra.

**5.1.2.6.** Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

**5.1.2.7.** A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

**5.1.2.8.** Será atribuída nota 0 (ZERO) à redação nos seguintes casos:

- a) Fugir à modalidade de texto e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com símbolos, números, palavras soltas ou em forma de verso);
- c) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
- d) Estiver em branco;
- e) Apresentar número inferior a 10 (dez) linhas;
- f) Apresentar cola, parcial ou total, de textos de redações ou quaisquer outros textos e publicações disponibilizadas na Internet de autoria própria ou de terceiros.

**5.1.2.9.** Na correção da redação dos(as) candidatos(as) surdos(as) ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

**5.1.2.10.** Na correção da redação dos(as) candidatos(as) com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas com o aprendizado.

## 6. DAS REGRAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

**6.1.** A prova on-line (prova objetiva + redação), contará com 03 (três) horas de duração e, será realizada à distância (via sistema remoto), no dia **15 de janeiro de 2025**, no período das **18h (dezoito horas) às 21h (vinte e uma horas), horário de Brasília.**

**6.2.** O link da prova (redação e itens de múltipla escolha) será disponibilizado na central do(a) candidato(a) 24h antes do início da prova. O acesso às questões só será liberado no momento de início da prova para todos(as) os(as) candidatos(as).

**6.3.** Ao acessar o link, para prosseguir com a realização da prova on-line no dia do exame, o(a) candidato(a) deverá ler e concordar com o Termo de Aceite disponibilizado, afirmando que, durante a realização da prova on-line, ele(a) não poderá, sob pena de ser eliminado(a) do processo: (1)- fazer uso de materiais de consulta ou de outros equipamentos eletrônicos (com exceção do computador utilizado para realização da prova); (2)- solicitar ajuda de outras pessoas para realização da prova; (3)- compartilhar o link recebido com terceiros; (4)- utilizar qualquer meio fraudulento para a realização da prova.

**6.4.** É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acessar previamente o link e efetuar o cadastramento e aceite das condições para realização da prova, bem como, realizar os procedimentos necessários para verificação de acesso, concessão de permissões e a garantia da conectividade com os serviços de Internet durante todo o período de realização da prova.

**6.5.** No dia de realização da prova, o(a) candidato(a) obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

**6.6.** O(A) candidato(a) deverá realizar a prova em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção pelo próprio sistema de avaliação disponibilizado.

**6.7.** A prova será finalizada após a submissão dos itens e redação na plataforma pelo(a) candidato(a), ou ao término do tempo máximo estabelecido neste Edital para a sua realização, de maneira automática pelo sistema.

**6.8.** Durante a realização da prova on-line, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, estar sozinho(a) no ambiente de prova e não poderá acessar ou consultar outras páginas da Internet, nem utilizar aparelhos eletrônicos (tais como, mas não limitados a celular, smartphones, tablet, e outros eletrônicos), podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo em caso de descumprimento.

**6.9.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos(as) e/ou com terceiros nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, smartphones ou similares eletrônicos, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos, folhas em branco, ou qualquer outro material de consulta, podendo o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do processo seletivo em caso de descumprimento.

**6.10.** Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e/ou headphones ou similares eletrônicos.

**6.11.** O(A) candidato(a) deverá realizar a prova em computador (desktop ou notebook) com webcam e microfone, observando-se os seguintes requisitos:

**6.11.1.** Conexão de internet de no mínimo 10 (dez) MBps;

**6.11.2.** Utilizar o navegador Google Chrome (última versão);

**6.12.** O sistema de prova on-line não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets);

**6.13.** A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do(a) candidato(a) inscrito(a) e todo o som ambiente durante a realização do exame. O(A) candidato(a) deverá permitir o acesso pela EAPC à câmera e ao microfone, pela plataforma de realização da prova on-line.

**6.14.** A câmera filmará o(a) candidato(a) durante toda a realização da prova e fará capturas de imagens de tela para a finalidade de identificação do(a) candidato(a) e análise de eventuais irregularidades.

**6.15.** O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do(a) candidato(a).

**6.16.** Após a realização da prova, e caso não sejam detectadas nenhuma irregularidade, as gravações (imagem e áudio) poderão ser excluídas. Caso sejam detectadas irregularidades, as gravações serão mantidas para a análise e eventual aplicação das penalidades cabíveis, hipótese na qual serão excluídas após esgotada a finalidade.

**6.17.** Iniciada a prova, o(a) candidato(a) não poderá, de forma alguma, ausentar-se do campo de captação de imagens, bem como desligar a captação de áudio, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

**6.18.** A EAPC, por meio da ferramenta disponibilizada no sistema, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização das provas, podendo o(a) fiscal comunicar-se em tempo real com o(a) candidato(a) em caso de identificação de irregularidades durante a realização da prova. Eventuais irregularidades, ainda que verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do(a) fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do(a) candidato(a), poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

**6.19.** Tendo em vista as características do processo seletivo, a relação de candidatos(as)/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Faculdade São Leopoldo Mandic e a EAPC reservam-se o direito de utilizar, se necessário, identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização das provas do processo seletivo.

**6.20.** Para efeitos de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas e



capturadas da tela do(a) candidato(a) durante a realização das provas serão analisadas pelo órgão competente.

**6.21.** Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O(A) candidato(a) que deixar de acessar a plataforma nos horários determinados será eliminado(a) do processo seletivo.

**6.22.** Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação das provas:

**6.22.1.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

**6.22.2.** For surpreendido(a) dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

**6.22.3.** Utilizar-se de folhas em branco, livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro(a) candidato(a) ou terceiros;

**6.22.4.** For surpreendido(a) portando ou utilizando qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo(a) candidato(a);

**6.22.5.** For surpreendido(a) portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) qualquer equipamento eletrônico similar;

**6.22.6.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe durante a aplicação das provas;

**6.22.7.** Ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

**6.22.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**6.22.9.** Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados referentes ao processo seletivo;

**6.23.** Caso, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

## 7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO NA MODALIDADE ENEM

**7.1.** O processo seletivo utilizará a nota do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)** obtida entre os anos **de 2010 à 2023**.

**7.2.** O(A) candidato(a) que optar pela modalidade Enem deverá indicar na ficha de inscrição o ano da prova que deseja que seja considerado para o presente processo seletivo.

**7.3.** A seleção para o preenchimento das vagas no curso de graduação em Odontologia compreenderá a análise do ano e das notas indicadas pelo(a) candidato(a), obtidas no Enem, prevalecendo a nota do(a) candidato(a) melhor classificado(a) na seleção de acordo com o estabelecido, sendo válido apenas para ingresso de alunos(as) no semestre, turno e limite de vagas especificados neste Edital.

**7.4.** Serão desclassificados(as) do Vestibular (modalidade Enem) os(as) candidatos(as) que tenham obtido nota 0,00 (zero) na Redação.

**7.5.** O acesso às notas será realizado por meio do espelho do Boletim Individual de Desempenho do Enem, diretamente na BASE DE DADOS DO Enem, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

**7.6.** O desempenho como treineiro(a) não será considerado válido para este processo seletivo.

## 8. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

**8.1.** Para efeitos de classificação final, a nota final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de ingresso prova on-line será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação.

**8.2.** Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as), para cada categoria/modalidade, em ordem decrescente da nota final.

**8.3.** Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o maior número de pontos nas questões da área de Ciências da Natureza e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) de maior idade.

**ENEM:** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para a modalidade Enem, serão classificados(as) dentro dos limites de vagas estabelecidos neste Edital, a partir do seu Boletim de Desempenho do Enem, onde a nota final na seleção será obtida pela média aritmética das notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, informadas pelo INEP, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo Enem, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.

**8.3.1.** Para os(as) candidatos(as) das modalidades Enem o critério de desempate aplicado será o de maior nota na Prova de Redação e, persistindo o empate, o critério idade, tendo preferência no caso de empate na nota final o(a) candidato(a) de maior idade.

## 9. DAS DATAS DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DOS RESULTADOS E DO INÍCIO DAS AULAS

**9.1.** O Gabarito do **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA** será divulgado no dia **16 de janeiro de 2025**, a **partir das 9h** (nove horas) no site <http://www.slmandic.edu.br/>.

**9.2.** A data da divulgação do resultado final do vestibular será dia **20 de janeiro de 2025**, a partir das 20h (vinte horas) no ambiente do(a) inscrito(a), no site <http://www.slmandic.edu.br/>.

**9.3.** O início das aulas acontecerá em **03 de fevereiro de 2025**.

**9.4.** As demais datas do cronograma do vestibular constam expressamente do Manual do(a) Candidato(a), disponível em <http://www.slmandic.edu.br/>.

## 10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**10.1.** Com relação à prova objetiva, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolizados até às **23h59 do primeiro dia subsequente ao da realização da prova** do processo seletivo, conforme cronograma divulgado, (por meio do e-mail [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br)), de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados pela Organizadora do Vestibular.

**10.1.1.** Caso o pedido seja julgado procedente pela Organizadora do Vestibular, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos(as) os(as) candidatos(as) participantes.

**10.2.** Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova de redação, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova objetiva e da redação.

**10.3.** As impugnações ao Edital poderão ser interpostas em até **03 (três) dias** após a publicação do presente Edital. Recursos ou reclamações atinentes ao resultado do processo seletivo do **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA** serão apreciados se interpostos oficialmente, enviadas por e-mail para o endereço eletrônico [sac@eapc.com.br](mailto:sac@eapc.com.br), e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Organizadora do Vestibular até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

## 11. DAS MATRÍCULAS

**11.1.** No momento da matrícula, o(a) candidato(a) deverá possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação (MEC).

**11.2.** Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a), ou responsável, deverá:

**11.2.1.** Apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do curso (boleto bancário), correspondente à matrícula.

**11.2.2.** Assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Regional de Ensino e Saúde Ltda., entidade mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic.

**11.2.3.** Entregar a documentação original exigida. A lista de documentos obrigatórios consta no Manual do(a) Candidato(a).

**11.3.** A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste Edital, do Manual do(a) Candidato(a), disponível em [www.slmandic.edu.br](http://www.slmandic.edu.br) e demais normas da Faculdade São Leopoldo Mandic.

**11.4.** O(a) candidato(a) deverá realizar até a **data limite de 03/03/2025** a entrega de toda a documentação exigida neste edital (**item 11**) e no manual do(a) candidato(a) em vias originais, contendo o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o Histórico Escolar do Ensino Médio**, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação (MEC). Em caso de matrícula a distância deverá enviar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e o Histórico Escolar do Ensino Médio em arquivo em arquivo PDF para o e-mail da secretaria acadêmica da Faculdade em que a matrícula será realizada e **apresentar as vias originais até 03/03/2025** no Apoio ao Estudante de sua Instituição, impreterivelmente, sob pena de cancelamento da matrícula.

**11.5.** Serão considerados(as) matriculados(as) apenas os(as) candidatos(as) que tiverem efetuado o pagamento da primeira mensalidade (referente ao valor da matrícula) e tiverem assinado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Candidatos(as) em processo de matrícula que tenham realizado apenas uma das etapas mencionadas anteriormente não serão considerados(as) matriculados(as) para efeito de preenchimento de vaga, podendo ter seu processo cancelado em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos.

## 12. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

**12.1.** A Faculdade São Leopoldo Mandic reserva o direito de convocar quantos(as) candidatos(as) forem necessários(as) para preencher as vagas previstas neste Edital.

**12.2.** A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ou ocorrer o comprometimento do respectivo período letivo.

**12.3.** Após os procedimentos de matrícula, caso ainda existam vagas disponíveis em qualquer uma das modalidades de seleção (prova on-line ou Enem), a Faculdade São Leopoldo Mandic se reserva o direito de remanejar as vagas remanescentes entre as modalidades.

**12.4.** Para eventuais vagas remanescentes, a Faculdade São Leopoldo Mandic poderá realizar processo contínuo de chamada dos(as) candidatos(as) não convocados(as) anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios de convocação do Vestibular. Esgotadas as listas de convocação do presente processo seletivo a Faculdade São Leopoldo Mandic se reserva o direito de abrir novo processo seletivo para provimento de vagas remanescentes.

**12.5.** Persistindo, após o segundo Processo Seletivo, a existência de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido pela participação no último ENEM e por portadores(as) de Diploma de curso superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior.

**12.5.1.** A ordem de atendimento será:

a) **primeiramente:** aqueles candidatos(as) com utilização da nota do Enem a ser apresentada e comprovada pelo(a) candidato(a) no momento da matrícula.

b) **posteriormente:** aqueles candidatos(as) inscritos(as) baseados na portabilidade do Diploma de Ensino Superior.

**12.5.1.1.** Haverá prioridade para os(as) portadores(as) de diplomas de curso superior da área da saúde e, após, para os demais Cursos.

**12.5.1.2.** Entendem-se por cursos da Área da Saúde, de acordo com a Resolução CNS n.º 287 de 8/10/1998: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A leitura e conhecimento do Manual do(a) Candidato(a) são essenciais para inscrição e realização das provas do processo seletivo e são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**13.2.** O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao processo seletivo da Faculdade São Leopoldo Mandic são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

**13.3.** A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com os procedimentos e termos descritos neste artigo e no presente Edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo seletivo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos dos(as) candidatos(as).

**13.4.** Para atender ao disposto na Lei n.º 9.394/96 e na Portaria n.º 2864/2005, a Faculdade São Leopoldo Mandic disponibilizará, no site institucional, o catálogo das condições de oferta deste curso de Odontologia.

**13.5.** Os dados pessoais do(a) inscrito(a) serão utilizados estritamente para as finalidades do **VESTIBULAR 2025.1-B ODONTOLOGIA** e nos termos do regramento do Ministério da Educação. A Faculdade São Leopoldo Mandic se reserva no direito de utilizar os dados de inscrição do(a) candidato(a) para oferta futura de vagas em seus cursos de graduação, extensão e pós-graduação.

**13.6.** Caso o(a) titular dos dados queira saber mais sobre como os seus dados são tratados pela Faculdade São Leopoldo Mandic poderá consultar nossa política de privacidade disponível no sítio eletrônico <http://www.slmandic.edu.br/>.

**13.7.** Eventuais dúvidas e exercício dos direitos previstos na Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) poderão ser resolvidas por meio do canal: [privacidade@slmandic.edu.br](mailto:privacidade@slmandic.edu.br).

**13.8.** A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas consequências, sem prejuízo da tomada das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**13.9.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Vestibular da Faculdade São Leopoldo Mandic conjuntamente com a empresa organizadora EAPC.

Campinas (SP), 17 de dezembro de 2024



**Ana Maria de Mattos Rettl**

**Presidente da Comissão do Vestibular da Faculdade São Leopoldo Mandic**